

CNPJ: 08.060.899/0001-40 - NIRE Nº [24300001223](#)

MANUAL DE CONTROLE INTERNO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

SETEMBRO/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (Sape-RN).

Secretário: Guilherme Moraes Saldanha

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte- CEASA/RN

Presidente: Flávio Moraes

Diretor Administrativo: Eduardo Gomes da Costa

Diretor Financeiro: Aqueus Eliaquim Almeida de Macedo

Diretor Técnico: José Roberto Monteiro Sousa

IDENTIFICAÇÃO GERAL
CNPJ nº 08.060.899/0001-40
Documento MANUAL DE CONTROLE INTERNO (16639371) SEI 03110001.000264/2022-81 / pg. 1

Sede: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Cidade do Natal, Capital do estado do Rio Grande do Norte
Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista, de capital fechado
Acionista Controlador: Estado do Rio Grande do Norte
Tipo societário: Sociedade Anônima
Abrangência de atuação: estadual, no Rio Grande do Norte
Sector de atuação: atacado e varejo de produtos hortifrutigranjeiros, serviços e outros produtos alimentícios.

1. APRESENTAÇÃO

Visando implementar uma política de produção e abastecimento de hortifrutigranjeiros no Rio Grande do Norte S/A- a CEASA/RN, nos foi inaugurada em 17 de outubro de 1976, constituída de uma sociedade anônima de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE- RN).

O principal objetivo da empresa é oferecer uma estrutura para que agricultores, comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio tivessem um espaço para operações comerciais no atacado e varejo de produtos hortifrutigranjeiros, serviços e outros produtos alimentícios.

Além disso, promover o apoio direto ou indireto à produção, à comercialização e ao abastecimento em geral, bem como implementar projetos e atividades operacionais correlatas e afins ao setor alimentício. A viabilização de um abastecimento alimentar eficiente pelo país é função precípua das centrais de abastecimento. Por meio dos entrepostos, busca-se sanar as deficiências de abastecimento decorrentes da heterogeneidade do país em termos climáticos, geológicos, econômicos, sociais e culturais.

Por meio de um conjunto de atividades interrelacionadas que transforma insumo (entradas) em produtos (saídas), a CEASA/RN objetiva coordenar a política de abastecimento alimentar do Rio Grande do Norte através de implantação, instalação e administração de entrepostos atacadistas, por si e parcerias, destinadas a orientar e disciplinar a comercialização e a distribuição de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios.

Assim sendo, é organizando e administrando cada um de seus entrepostos que a CEASA/RN busca atingir sua missão, qual seja, gerir as atividades de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e outros serviços à sociedade norterio-grandense, valorizando a produção agrícola, através de uma comercialização competente e socialmente responsável e promovendo soluções em abastecimento para o desenvolvimento equilibrado do sistema agroalimentar.

A CEASA/RN reafirma o compromisso de fornecer informações precisas para a formulação e execução de políticas públicas para a agricultura brasileira e continuará atuando para garantir o desenvolvimento da agropecuária e o abastecimento do país.

A Diretoria Executiva da CEASA/RN dará continuidade nos anos de 2022 e 2023 à execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico, alinhando a gestão para a modernização de processos com os objetivos estratégicos.

Pensando no futuro da CEASA/RN, iniciamos o processo de treinamento e formação de novas lideranças e gestores, onde a experiência do capital humano existente poderá auxiliar na transição e transmissão de conhecimento para as novas gerações nos processos de formação de novos gestores desta empresa.

A Diretoria Executiva tem se empenhado em manter a sustentabilidade econômico-financeira da empresa de modo a atender as políticas públicas de abastecimento alimentar, desenvolvimento regional, agronegócio e agricultura familiar.

Dando continuidade à adequação à Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, a empresa vem desenvolvendo com afinco suas áreas de governança, integridade e conformidade, inclusive realizando treinamentos dos administradores e empregados.

Para dar efetividade nas ações, seguiremos os valores: Qualidade, Eficiência, Ética, Segurança Alimentar, Sustentabilidade e Transparência, que serão difundidos e valorizados pelas ações da Diretoria Executiva.

Para continuar sua missão, a CEASA/RN pretende aumentar o posicionamento da marca como central diversificada, promovendo e divulgando a cultura dos valores para a Qualidade, Eficiência, Segurança Alimentar, Sustentabilidade, Ética e Integridade.

2. O CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controlar consiste em acompanhar e fiscalizar pessoas, físicas e jurídicas, evitando desvios de finalidade para as quais se destinam.

No que se refere a Administração Pública o controle será exercido por servidores da própria entidade auditada, conforme as normas, regulamentos e procedimentos por ela própria determinados, em consonância, óbvio, com os preceitos gerais da Constituição e das leis que regem o setor público.

Na verdade, o controle interno, deve ser realizado por todo servidor público, em especial os que ocupam postos de chefia. Já, o instituído sistema de controle interno checka, de forma articulada, a eficiência de todos aqueles controles setoriais, sob estruturação apresentada em lei local.

Tal competência se encontra disposta no art. 74, da Constituição Federal. Cada Poder estatal dispõe de sua própria vigilância interna, integrada à existente nos outros Poderes (art. 74 da CF).

3. RAZÕES PARA NORMATIZAR E DAR EFICÁCIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades sejam alcançados.

O controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu.

Diante de tudo o que se disse, resta claro a necessidade de reestruturação do Sistema Integrado de Controle Interno com a padronização e uniformização dos procedimentos das Unidades de Controles Internos que atendam aos princípios da transparência e da legalidade visando o alcance dos objetivos planejados.

Assim, ocorreu a implantação e a manutenção, de forma integrada, de Sistema de Controle Interno pela CEASA constituindo preceitos constitucionais em conformidade com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

A existência e a manutenção de Sistema de Controle Interno eficientes são essenciais para o correto ordenamento e padronização das atividades e procedimentos de controle a serem adotados, de modo a permitir sua quantificação e acompanhamento mais efetivo.

4. GESTÃO DE RISCOS

Existem diversas formas de nomear e conceituar riscos para a integridade.

A definição adotada neste Manual é o da Portaria da CGU nº 1.089/2018:

Art. 2º, II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Nesta definição, é importante pontuar que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser entendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc., mas como quebras de integridade, expressão que neste documento é utilizada de maneira ampla, englobando atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas uma forma geral.

De um modo geral, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

- É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, dentre outros;
- É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;
- Envolve uma afronta aos princípios da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade.

A gestão de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

A gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

A partir disso, implementam-se mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade.

Tal processo consiste, ainda, em uma ferramenta de gestão para melhorar a governança das organizações, setores, projetos ou processos no setor público.

Nesse contexto, alguns dos benefícios decorrentes da realização de processos de gestão de riscos para a integridade são:

- Mantém as questões de prevenção da corrupção, integridade e boa governança na agenda e dá um passo em relação a uma abordagem puramente legalista;
- Permite a identificação de riscos comuns em uma determinada área ou setor que exija ação ou reforma institucional mais ampla;
- Permite partilhar conhecimentos e boas práticas na identificação de riscos e, em particular, em medidas de mitigação em determinado setor ou entre setores, instituições, projetos ou processos;
- Permite o intercâmbio efetivo de boas práticas que sirva como fonte de inspiração, ideias e apoio entre pares para a boa governança no setor público;

É importante observar que um processo de gestão de riscos realmente efetivo precisa ir além da previsão legal, sendo fundamental também que possa contar com o comprometimento e engajamento de pessoas.

Se não for implementado adequadamente, pode se tornar um programa meramente formal por meio do qual apenas seja criada uma camada adicional de burocracia anticorrupção, sem que haja uma efetiva mudança de cultura.

A ABNT NBR ISO 31000 foi elaborada pela Comissão de Estudo Especial de Gestão de Riscos (CEE- 63), sendo uma adoção idêntica, em conteúdo técnico, estrutura e redação, à ISO 731000:2009, que foi elaborada pela ISO Technical Management Board Working Group on risk management (ISO/TMB/WG), conforme ISO/IEC Guide 21-1:2005.

A ISO 31000 fornece princípios e diretrizes genéricas para a gestão de riscos, podendo ser utilizada por qualquer empresa pública, privada ou comunitária, associação, grupo ou indivíduo. Portanto, não é específica para qualquer indústria ou setor.

Por sua vez, o modelo das Três linhas de Defesa ficou conhecido e foi amplamente difundido a partir da Declaração de Posicionamento do The Institute of Internal Auditors (IIA): o modelo de Três Linhas de Defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais.

5. A GOVERNANÇA DE RISCOS

O movimento chamado “nova gestão pública”, tem na governança uma de suas vertentes, essencialmente após a transição do modelo patrimonialista colonial para o sistema burocrático, fundado nos princípios da profissionalização, hierarquia, impessoalidade e formalismo e, no final do século XX, implantou o sistema gerencial em uma tentativa de operacionalizar o Estado.

Nesse sentido, para garantir uma gestão pública efetiva se faz necessário que a gestão pública forneça meios em que garanta aos interessados acesso à informação sobre a realidade setorial. Os cidadãos devem ser inseridos no debate sobre o orçamento público, contratações públicas, parâmetros para a responsabilidade fiscal, transparência e publicidade nas informações relativas à estruturação e aos gastos dos órgãos públicos, dentre outros numerosos aspectos.

Assim, o gerencialismo proporcionou a modernização da máquina pública, incluindo perspectivas de boas práticas. Todavia, faz-se necessário a implantação de um programa de compliance aliado às novas ferramentas tecnológicas para garantir a conformidade, a ética na prestação de serviços públicos e a garantia do interesse público com respeito aos direitos e garantias individuais e coletivos.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cada pessoa na Sociedade tem uma parcela de responsabilidade na gestão de riscos e todo o pessoal deve receber uma mensagem clara das instâncias de governança e da alta administração. Responsabilidades claras devem ser definidas para que cada grupo de profissionais entenda os limites de suas responsabilidades e como seus cargos se encaixam na estrutura geral de gestão de riscos da Sociedade.

A alta administração e as instâncias de governança da instituição têm, coletivamente, a responsabilidade e o dever de prestar contas sobre o estabelecimento dos objetivos da Sociedade, a definição de estratégias para alcançar esses objetivos e o estabelecimento de estruturas e processos de governança para melhor gerenciar os riscos durante a realização desses objetivos. Assim, a instância máxima de governança e a alta administração têm a responsabilidade de assegurar a existência, o monitoramento e a avaliação de um sistema efetivo de gestão de riscos e controle interno, bem como de utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios e gerenciar riscos estratégicos e das variáveis externas.

1) RISCOS ECONÔMICOS

- a) Disponibilidade de capital
- b) Emissões de crédito
- c) Inadimplência
- d) Concentração
- e) Liquidez
- f) Mercados financeiros
- g) Desemprego
- h) Concorrência
- i) Fusões/ aquisições

2) RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

- a) Emissões e dejetos
- b) Energia
- c) Desenvolvimento sustentável

3) RISCOS SOCIAIS

- a) Características demográficas
- b) Comportamento do consumidor
- c) Cidadania corporativa
- d) Privacidade

4) RISCOS TECNOLÓGICOS

- a) Interrupções
- b) Comércio eletrônico
- c) Dados externos

- d) Tecnologias emergentes
- 5) RISCOS NATURAIS
 - a) Desastres naturais
 - b) Pandemia
- 6) RISCOS LEGAIS/REGULATÓRIOS
 - a) Multas
 - b) Sanções aplicadas por órgãos reguladores

CONTEXTO INTERNO

- 1) RISCOS FINANCEIROS
 - a) Falta de liquidez
 - b) Disponibilidade de bens
 - c) Acesso ao capital
- 2) RISCOS DE PESSOAL
 - a) Capacidade dos empregados
 - b) Atividade fraudulenta
 - c) Saúde e segurança
- 3) RISCOS OPERACIONAIS
 - a) Capacidade
 - b) Design
 - c) Execução
 - d) Dependências
 - e) Fornecedores
- 4) RISCOS TECNOLÓGICOS
 - a) Conformidade de dados
 - b) Disponibilidade de dados e sistemas
 - c) Seleção de sistemas
 - d) Desenvolvimento
 - e) Alocação
 - f) Manutenção
- 5) RISCOS DE IMAGEM
 - a) Exposição negativa em meios de comunicação
 - b) Perda de confiança de partes interessadas

7. PLANO DE COMUNICAÇÃO

responsabilidade e envolvimento no processo de Gestão de Riscos de cada um. A comunicação tem como propósito auxiliar todas as etapas do processo de Gestão de Riscos, de forma de permitir a comunicação eficiente. A eficácia dessa comunicação deverá ser ao longo de todo processo de Gestão de Riscos, tornando-se uma ferramenta de melhoria contínua.

O Plano de Comunicação deve ser estabelecido para assegurar que:

- a) Todas as áreas compreendam claramente o papel, os objetivos, as funções e as responsabilidades da Área de Governança, Conformidade e Riscos, enquanto função de controle independente dentro da CEASA/RN, bem como seus respectivos deveres e responsabilidades;
- b) Os servidores compreendem seu papel de atuação e suas responsabilidades no processo de Gestão de Riscos;
- c) Os planos de ação sejam devidamente implementados, com o intuito de minimizar o risco dos procedimentos da Sociedade e estarem em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos;
- d) Deverão ser utilizadas as principais formas de comunicação existentes na Sociedade para a divulgação dos Riscos:
 - i) Jornal interno - divulgação bimestral de notícias sobre o processo Gestão de Riscos;
 - ii) Divulgação permanente no Link de Transparência da CEASA/RN de informações relevantes e atualizadas sobre a Área de Governança, Conformidade e Riscos;

8. PLANO DE TREINAMENTO

O plano de treinamento a ser adotado pela CEASA/RN deve assegurar que:

- a) A cultura de Gestão de Riscos seja disseminada por toda a Sociedade, atingindo às diversas áreas;
- b) Todos os Servidores compreendam claramente os objetivos do processo de Gestão de Riscos, bem como os papéis, funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis hierárquicos da Sociedade;
- c) Todos os servidores tenham conhecimento dos meios de comunicação disponíveis para o processo de Gestão de Riscos, conforme o plano de comunicação definido;
- d) O programa de treinamento deverá abranger todos os funcionários da CEASA/RN, observando seu grau de participação nas funções de Gestão de Riscos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Um mapeamento de riscos eficaz é fundamental para evitar dificuldades na gestão. É também essencial criar uma consciência coletiva na Sociedade com o intuito de desenvolver programas de compliance e gestão de riscos integrados, desenvolvendo assim, um local de trabalho mais seguro e saudável, com muito mais produtividade e rentabilidade.

Essa estrutura de gerenciamento de riscos corporativos é orientada a fim de alcançar os objetivos de uma Sociedade e são classificados em cinco categorias:

- 1 - Estratégicos - metas gerais, alinhadas com sua missão;
- 2 - Operações - utilização eficaz e eficiente dos recursos;
- 3 - Comunicação - confiabilidade de relatórios;
- 4 - Conformidade - cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis;
- 5 - Risco de Imagem - quando, por um descuido de conduta, a empresa arranha sua reputação perante clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Para implantar um modelo de Gestão de Riscos Corporativos e promover uma cultura de gerenciamento de riscos na Sociedade deve-se elaborar uma arquitetura para facilitar e viabilizar o gerenciamento do risco propriamente dito, cuja concepção e implementação trazem inúmeros benefícios para a Sociedade.

FLÁVIO MORAIS

Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO

Diretor Financeiro - CEASA/RN

(assinado eletronicamente)

EDUARDO GOMES DA COSTA

Diretor Administrativo - CEASA/RN

JOSE ROBERTO MONTEIRO SOUSA

Diretor Técnico - CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA, Diretor Técnico**, em 28/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. 2411660, Diretor Financeiro**, em 29/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Diretor Administrativo**, em 29/09/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MORAIS, Diretor Presidente**, em 29/09/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16639371** e o código CRC **85AFFD9C**.